



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 103/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização e abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Adamantina.

O referido projeto se faz necessário para adesão ao Programa Frota Nova Municípios, cujo objetivo é financiar a aquisição de veículos visando ao incremento da capacidade de prestação de serviços junto à população com juros equalizados pelo Governo do Estado.

A operação de crédito será destinada a aquisição de uma escavadeira hidráulica para reforço da frota municipal, utilizada em benfeitorias no município e apoio à agricultura familiar.

Nesta oportunidade apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 29 de dezembro de 2017.

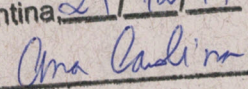

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP



RECEBIDO

Adamantina, 29/12/17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 069, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina realizar a abertura de crédito adicional especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação:

02. EXECUTIVO

02.14 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.542.0026.1023-4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	7	250.000,00
20.542.0026.1023-4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1	46.000,00

Artigo 2º O montante de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), destinados à abertura do referido crédito adicional especial correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA DE ESPORTES/LAZER E RECREAÇÃO

27.812.0024.1031-3.3.90.30 Material de Consumo	1	16.000,00
27.812.0024.1031-3.3.90.39 O.Serviços de Terceiros PJ	1	30.000,00

Artigo 3 O montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados à abertura do referido crédito adicional especial correrão por conta do excesso de arrecadação, proveniente da respectiva operação de crédito.

Artigo 4º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual (2018/2021), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (2018) e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.



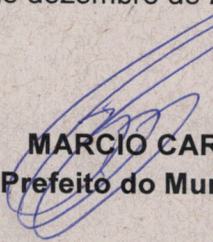
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de dezembro de 2017.


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município